

CRENCIAMENTO Nº 002/2019/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro - Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas inscrições para credenciamento, com o objetivo inicial de qualificação jurídica e fiscal, de profissionais da área de Serviço de Mecânica Pesada da Prefeitura de Pesqueira - PE, conforme cláusulas e condições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1 Refere-se o presente ao Credenciamento para Seleção de pessoa física e/ou jurídica para prestação de Serviço de Mecânica Pesada para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Pesqueira - PE, para a Secretaria de Infraestrutura, na conformidade deste edital e Termo e Referência em anexo.

1.2. Os interessados que pretenderem participarem deste credenciamento, deverão se cadastrar a partir do dia **29/08/2019 até o dia 09/09/2019**, com abertura dos envelopes, marcada para sessão de abertura no **dia 10 de setembro de 2019, às 11:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, , sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, na Secretária de Administração do Município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

2.1 Será credenciada a realizar os serviços, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com especificação e preços propostos no item 2.3 deste Chamamento.

2.2 Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e possível contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento para exercício de 2019.

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 - Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - Departamento de Administração
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 - Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1504 - Modernização das Ações Vinculadas ao Programa
AÇÃO: 2.126 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa
DESPESA: 819 - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

2.3 A especificação do objeto do presente Credenciamento e respectivos valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Pesqueira serão com base na Tabela do **SINAPI 2019/07 com Desoneração**.

TABELA DOS PREÇOS DOS CRENCIADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
OBRA:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICO				DATA : 21/08/2019		FONTE		VERBAO	DATA REF.
LOCAL:		PESQUEIRA - PE				BDI : 24,23%		SINAPI		2019/07 COM DESONERAÇÃO	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA				L.S. Hora: 86,01%				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
UNIDADES:		99.0H				L.S. Mês: 47,91%					
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 30,31									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$			
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI		
1	MÃO DE OBRA										
1.1	00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	SINAPI	H	80,05	30,17	37,48	2.415,11	3.000,27		
								VALOR ORÇAMENTO:		2.415,11	
								VALOR BDI TOTAL:		585,16	
								VALOR TOTAL:		3.000,27	
TRÊS MIL REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS											

Valor Mensal R\$ 3.000,27 (Três mil reais e vinte e sete centavos).

VALOR ESTIMADO POR 12 MESES R\$ R\$ 36.003,24 (Trinta e seis mil, três reais e vinte e quatro centavos).

* Valores estimados, com base na Tabela do **SINAPI 2019/07 com Desoneração**, constante no presente processo.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos profissionais credenciados.

3.2. A contratação para os serviços só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste referido credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com as secretarias deste Município, atendidas o disposto no item 4 deste credenciamento.

3.3. Não será credenciada a empresa ou profissional que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública.

3.4. É vedado o credenciamento de empresas que tenham em seu quadro de pessoal como Proprietário, gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado, servidor da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau.

3.5. As empresas participantes deverão satisfazer às condições expressas no presente credenciamento e legislação pertinente à espécie;

3.6. Fica facultada à Administração Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

3.7. O credenciamento terá início a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante dos Anexos III e IV deste Edital;

4.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

4.2.1. Cadastro de Pessoas Física/CPF (**Pessoa Física**);

4.2.2. Documento de identidade RG; (**Pessoa Física**);

4.2.3. Comprovante de endereço expedido nos últimos 90 (Noventa) dias. (**Pessoa Física**);

4.2.4 PASEP, PIS, NIT OU NIS (**Pessoa Física**);

4.2.5. Declaração de concordância com o preço determinado pelo Município e que atende plenamente ao objeto do contrato. (**Pessoa Física/Jurídica**)

4.2.6. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). (**Pessoa Física/Jurídica**)

4.2.7 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**Pessoa Jurídica**).

4.2.8 Cédula de identidade do(s) sócios administradores (**Pessoa Jurídica**).

4.2.9 Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes contra a vida, furto, roubo, extorsão, contra a dignidade sexual, tráfico de drogas e contra a criança e adolescente; (**Pessoa Física**).

4.5.10 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis (PJe) PARA PESSOA JURÍDICA, PARA LICITAÇÃO (PROCESSOS EM 1º GRAU) no site: (<https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>) – (Certidão de Falência e Concordata); (**Pessoa Jurídica**).

4.3 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

4.3.1 Comprovação de desempenho de atividade da pessoa física/jurídica, através de Certificados, Currículos, Contratos de Trabalhos, Atestados ou qualquer outro documento que comprove ter a proponente prestado serviço anterior, conforme o caso, com objeto similar ao especificado no **Anexo I** deste Edital (**Pessoa Física/Jurídica**).

4.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**Pessoa Jurídica**);

4.4.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 (**Pessoa Física e Jurídica**);

4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei (**Pessoa Física e Jurídica**);

4.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Pessoa Jurídica**);

4.6 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

4.6.1 Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do Anexo VI (**Pessoa Jurídica**).

4.6.1.2. As Certidões e documentos terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

4.6.1.3 A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

4.7. Uma vez homologado o credenciamento, o prestador de serviços será convocado, para firmar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.7.1.5 A prestação dos serviços durante o período de vigência contratual dar-se-á com a emissão de Ordem de serviços ou Nota de Empenho.

4.7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devidamente autenticados, no caso dos documentos não emitidos *on line*.

4.8 A documentação deverá ser protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Secretaria de Administração de Pesqueira sito a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE - CEP 55.200-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado constando o seguinte: **CRENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE** contendo os itens descritos na cláusula IV e anexo I preenchido.

* Valores estimados, com base na Tabela SINAPI 2019/07, constantes do presente processo.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação do serviço, será feita com base nos valores estabelecidos item 2.3, deste Credenciamento.

5.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento.

5.3 O Credenciamento poderá ser suspenso através de ampla divulgação.

5.4 A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste Credenciamento, por omissão, ou por discordância;

5.5 Os documentos entregues não serão devolvidos.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração pública.

Pesqueira/PE, 27 de agosto de 2019.

Clayton Américo Lira da Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	TEMPO SERVIÇO	VALOR MÊS (EM R\$)*	VALOR TOTAL (EM R\$)*
01	<p>MECANICO PARA MÁQUINA PESADA.</p> <p>Manutenção em componentes fixados: motor, caixa de mudanças, diferencial, transmissão, comando final, cubo redutor, caixa de bloqueio, tander de tração.</p> <p>Injeção Eletrônica: <u>Hidráulica:</u> manutenção em bombas didráulicas, troca de reparo de cilindro hidráulico, troca de reparos em comandos hidráulicos. <u>Elétrica:</u> reparo em chicotes elétricos, manutenção em sistema de ar-condicionado, manutenção em componentes elétricos.</p>	1	12 MESES	R\$ 3.000,27 (Três mil reais e vinte e sete centavos)	R\$ 36.003,24 (Trinta e seis mil, três reais e vinte e quatro centavos)

Valor Total R\$ 36.003,24 (Trinta e seis mil, três reais e vinte e quatro centavos).

**ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME: .	
CNPJ (PJ):	CPF (PF):
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:
UF:	FONE:
E-MAIL:	

INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCAR UM "X" NA COLUNA REFERENTE AO ITEM	VALOR TOTAL (EM R\$)*
1	MECANICO PARA MÁQUINA PESADA		\$ 36.003,24 (Trinta e seis mil, três reais e vinte e quatro centavos)

AGÊNCIA BANCÁRIA EM QUE DESEJA RETIRAR O PAGAMENTO	
BANCO:	CONTA:
	AGÊNCIA:
CIDADE:	

LOCAL E DATA		
ASSINATURA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA/CARIMBO:

RESPONDER ESTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO.

OBS.: AS SIGLAS **PF** E **PJ** SIGNIFICAM, RESPECTIVAMENTE, PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 002/2019

Através do presente, _____, CNPJ n.º. _____, localizado(a) no(a) _____ n.º. _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO para Serviço de Mecânica Pesada para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Pesqueira - PE, conforme disposto no Anexo I do Edital de Credenciamento N.º. 002/2019/PMP.

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS. Colocar o timbre da empresa no cabeçalho.

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 002/2019/PMP

Através do presente, _____, CPF n.º _____, residente _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar CREDENCIAMENTO Serviço de Mecânica Pesada para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Pesqueira - PE, conforme disposto no Anexo I do Edital de Credenciamento N.º. 002/2019/PMP.

Local e data

Assinatura do Interessado

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2019/PMP

Contrato de Prestação de Serviço, que firmam de um lado, como **CONTRATANTE**, O Município de Pesqueira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, sediada na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e seu Secretário de Infraestrutura o Sr. João Eudes Machado Tenório, e de outro lado: _____, inscrito no CPF _____, e RG nº _____. Com Endereço à _____, nº ____ Bairro ____ - Município de ____ - ____ CEP. ____ Denominado de Contratado(a), e tendo em vista o que consta no Credenciamento nº 02/2019/PMP, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e atualizações o presente Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital objetiva o Credenciamento para Seleção de pessoa física e/ou jurídica para prestação de Serviço de Mecânica Pesada para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Pesqueira - PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Solicitante se responsabilizará pela coordenação e fiscalização da execução dos serviços do Edital em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste contrato de R\$ _____ (_____). Os valores serão pagos mediante comprovação da prestação dos serviços, de acordo com as quantidades solicitadas pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO DA DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício de 2019:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 20000 – Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 – Departamento de Administração
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1504 – Modernização das Ações Vinculadas ao Programa
AÇÃO: 2.126 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa
DESPESA: 819 – 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma a ser acordado com a Secretaria solicitante de segunda a sábado, conforme necessidade.

Subclausula terceira

O CONTRATADO deverá atender aos chamados ocasionais da CONTRATANTE, reservando-se o direito de recusá-los na impossibilidade do atendimento imediato, em respeito aos serviços prestados a outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO

Na assinatura do Contrato, o CONTRATADO deverá apresentar o(s) documento(s) que o identifiquem com a Pessoa Física/Jurídica credenciada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, inclusive social e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de crédito em conta corrente, para as pessoas físicas e jurídicas contratadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou planilha de serviço, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

II. Para fazer jus ao pagamento de que trata o item 9.2 deste Edital, as pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS; o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS e do ISS, perante a Prefeitura Municipal, conforme cada caso específico. As pessoas físicas ficam desobrigadas de apresentarem comprovante de FGTS.

III. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente (Real), mediante o cadastramento do prestador de serviço (pessoa física ou jurídica), após a aferição dos serviços executados, indicados pela secretaria solicitante. Será realizada a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais porventura incidentes sobre o serviço, na forma da legislação vigente.

CLUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. O CONTRATADO se obriga a cumprir ordens da secretaria solicitante, e assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste.

II. Adotar as medidas necessárias, na área de suas atribuições, para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, mantendo sob sua inteira responsabilidade e executando pessoalmente os serviços, sendo-lhe vedado subcontratar, total ou parcialmente, realizar bem como utilizar-se de terceiros na sua execução.

III. Assumir todos os encargos de ordem legal e contratual, principalmente nas esferas trabalhista, securitária, comercial, fiscal, tributária e previdenciária correspondentes, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relativas execução do objeto contratual.

V. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização por parte da Secretaria requisitante.

VI. Cumprir estritamente o cronograma estabelecido pela Secretaria requisitante.

VII. Responsabilizar-se inteiramente pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

IX. Executar os serviços previstos no presente contrato conforme as normas estabelecidas no processo, ordens complementares da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE e determinações da Secretaria de requisitante.

X. É vedado ao Contratado utilizar-se, a qualquer título, da contratação de terceiros para a execução do serviço, objeto deste Contrato.

XI. Responsabilizar-se, nos casos em que lhe caiba, pela correta escrituração e entrega dos documentos exigidos pela Administração para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados.

XII. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e nas condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do Contrato.

XIII. Cumprir as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de quaisquer transgressões.

XIV. Responsabilizar-se pela reparação ou correção do serviço objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, conjuntamente com a Administração, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessário aplicação das penalidades prevista na Lei das Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

O presente contrato no sofrer reajuste, mas poder ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

Fica o servidor público _____matricula nº _____, responsável pela fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

I. O prazo de vigência deste Contrato compreendera o período de _____. A partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de atraso injustificado na execução, ou inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, aplicar as seguintes sanções, em conformidade com o que prescreve o artigo 87, da Lei Nº. 8.666 / 93, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificado:

a. Advertência.

b. Multa (que poder ser recolhida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

1) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada ao contratado multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor total estimado do Contrato. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa, a partir da data estipulada na Ordem de Serviço, ou após o prazo concedido em notificação, quando for o caso.

2) Nos casos de qualquer outra situação de inexecução parcial das obrigações assumidas, ser aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total estimado do Contrato ou da parcela inadimplida.

3) Em caso de inexecução total / rescisão causada por omissão injustificada do contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato celebrado.

4) o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e aps decorrido o prazo de sano aplicada, com base no Inciso IV, do artigo 87, da Lei N°. 8.666 / 93 e suas alterações.

3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF e, no caso de suspenso do direito de licitar, a licitante dever ser descredenciada por igual período.

4. A aplicação das sanções previstas neste item será precedida do devido processo administrativo, cuja decisão caberá ao ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Pesqueira. Da decisão do ordenador de despesas caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da decisão, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

5. A critério da Administração, a execução do contrato poderá ser imediatamente suspensa quando da apuração de qualquer irregularidade, sendo o contratado notificado da suspensão.

CLUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por perda de seu objeto, considerando-se como tal qualquer condicionante que implique na paralisação da operação, não gerando o término antecipado do contrato, direito a qualquer indenização ao contratado, ressalvadas as obrigações decorrentes da regular execução do serviço até o momento da notificação sobre a decisão da Administração.

2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, na forma prevista nos Arts. 77 a 80 da Lei N°. 8.666 / 93. Constitui motivo para rescisão contratual a inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas, bem como os casos previstos nos artigos da Lei N°. 8.666 / 93 anteriormente mencionados, notadamente:

a. Inadimplência de qualquer cláusula ou condições ajustadas neste Contrato.

b. Morosidade na execução do objeto deste contrato, levando a Contratante a presumir o não cumprimento do serviço nos prazos estabelecidos neste instrumento.

- c. Paralisação da execução dos serviços, pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação da Contratante.
 - d. No atendimento, pela Contratada, das determinações regulares da Contratante, emitidas formalmente e por escrito.
 - e. Apuração de qualquer fraude por parte da Contratada, em relação às suas obrigações resultantes deste Contrato.
 - f. Após impugnações, por escrito, ficar evidenciada a incapacidade ou má-fé da Contratada.
 - g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
 - j. Raízes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
 - l. Atraso no início dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação, após decorridos 5 (cinco) dias úteis da data da expedição da Ordem de Serviço.
 - m. Outras constantes do artigo 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
3. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão amigável do contrato, nos casos permitidos na Lei 8.666 / 93 e desde que haja conveniência para a Administração.
4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
5. A critério da Administração, a execução do contrato poderá ser imediatamente suspensa quando da apuração de qualquer irregularidade, sendo o contratado notificado da suspensão.
6. Quanto sua forma a rescisão poderá ser:
- a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 / 93.
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
 - c. Judicial, nos termos da legislação.
7. Em todos os casos de rescisão, reconhece-se à Contratante os direitos previstos no artigo 77, da Lei Nº. 8.666 / 93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO DE PESSOAL

Não permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer tipo de cesso ou transferência de responsabilidade, sendo vedada, ainda, a utilização de terceiros na execução do serviço.

CLUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei N°. 8.666 / 93 e suas alterações posteriores, princípios que regem a Administração Pública e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais aplicáveis.

2. Faz parte deste contrato a Nota de Empenho emitida pelo setor competente e todas as normas estabelecidas no respectivo processo.

3. O Contratante se obriga a manter durante o período de execução deste contrato as condições exigidas para a contratação.

5. A prestação de garantia foi dispensada, conforme prerrogativa contida no Art. 56 da Lei n°. 8.666 / 93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Pesqueira - Estado de Pernambuco, após esgotados os meios de medição possíveis, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Pesqueira/PE, ____, de _____ 2019.

Maria José Castro Tenório
Prefeita

João Eudes Machado Tenório
Secretario de Infraestrutura
Contratante

Contratado

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O – PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A MÁQUINAS PESADA

1 – OBJETO:

1.1 Credenciamento para Seleção de pessoa física e/ou jurídica para prestação de Serviço de Mecânica Pesada para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Pesqueira - PE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A frota pesada oficial desta Prefeitura, incluindo as máquinas pesadas, possui alguns anos de uso, conforme o Item 4 deste termo de referência. A frota de máquinas pesadas do Município necessita constantemente de serviços mecânicos, reparos e substituição de peças, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

2.2 A Prefeitura de Pesqueira – PE não possui em seu quadro de funcionários mecânico especializado no serviço de Mecânica Pesada.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, mecânica em geral, alinhamento, pintura e lanternagem.

3.2. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

3.2.1. Na manutenção corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pelo Contratado, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.

3.2.2. O mecânico deverá esta disponível de segunda a sábado no horário das 08horas as 12 horas e de 14horas as 16 horas de segunda a sábado na oficina da prefeitura Municipal de Pesqueira;

3.2.3. Será de responsabilidade do Município a locomoção da máquina do local onde esta apresentou defeito, até o local onde será consertada, que deverá ser na garagem do pátio da Prefeitura Municipal de Pesqueira localizada na Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE.

3.3. **DA FROTA PESADA E MÁQUINAS** Os veículos oficiais, pertencentes à frota da PREFEITURA, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

MARCA	MODELO	ANO FAB.	COMB.
CART	RETRO CART 416	2013	DIESEL
JCB	RETRO JCB 3C	2009	DIESEL
CART	MOTONIVELADORA CART 120 K	2013	DIESEL
LS 80 PLUS	TRATOR AGRICOLA LS 80 PLUS	2013	DIESEL
MERCEDES	BASCULANTE 2729	2013	DIESEL
MERCEDES	BASCULANTE 1113	1981	DIESEL
NEW HOLLAND	TRATOR ESTEIRA D150B	2013	DIESEL
HIUNDAY	PÁ CARREGADEIRA HL 740	2015	DIESEL
SHANTUY	MOTONIVELADORA	2013	DIESEL

4- ITEM, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
OBRA:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO			DATA : 21/08/2019		FONTE		VERBA	DATA REF.
LOCAL:		PESQUEIRA - PE			BDI : 24,23%		SINAPI		2019/07 COM DESONERAÇÃO	08/2019
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA			L.S. Hora: 86,01%				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
UNIDADES:		99.0H			L.S. Mês: 47,91%					
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 30,31								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	MÃO DE OBRA							2.415,11	3.000,27	
1.1	00004058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	SINAPI	H	80,05	30,17	37,48	2.415,11	3.000,27	
								VALOR ORÇAMENTO: 2.415,11		
								VALOR BDI TOTAL: 585,16		
								VALOR TOTAL: 3.000,27		
TRÊS MIL REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS										

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12(doze) meses.

6 - FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, não se responsabilizará por outro tipo de cobrança. Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, diretamente proporcional ao tempo máximo determinado para sua execução pela Secretaria requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, por meio de crédito em conta corrente, para as pessoas físicas e jurídicas contratadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, Fatura, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou planilha de serviço, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 20000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 20001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1504 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2.126 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA
DESPESA: 819 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.